

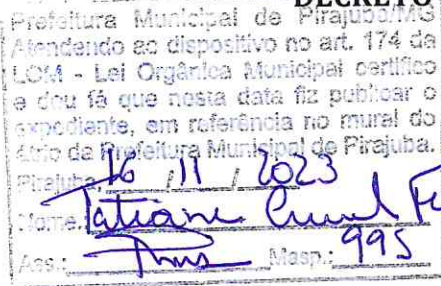


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1519 DE 16 DE NOVEMBRO 2023.



*Institui e nomeia membros para compor o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no Município de Pirajuba, Minas Gerais.*

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba e

*Considerando* que a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

*Considerando* as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16;

*Considerando* que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural;

*Considerando* que as condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o intuito destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Prefeitura Municipal de Pirajuba / MG.

*Considerando* requerimento do Secretário Municipal de Educação e Cultura para instituição de Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, **DECRETA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022) no Município de Pirajuba, Minas Gerais, com as seguintes atribuições:

- I. estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos e das contrapartidas;
- III. realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal para distribuição na forma prevista na Lei;
- IV. acompanhar o plano de aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
- V. promover a divulgação dos seus atos;
- VI. analisar as inscrições, os projetos culturais (mérito cultural dos projetos) e os documentos de habilitação do proponente, descritos em edital a ser publicado.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022) no Município de Pirajuba, Minas Gerais:

- I. Beatriz Cruvinel Silva, diretora executiva da educação, matrícula 2251, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro titular, tendo como suplente Gleice Chiaveli de Sousa, auxiliar de biblioteca, matrícula 1184;
- II. Ricardo Urbano Silvério, secretário municipal de educação e cultura, matrícula 2209, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro titular, tendo como suplente Mariane Borges Pinheiro, nutricionista, matrícula 2110;
- III. Barbara Araújo Borges Coura, chefe de divisão de desenvolvimento econômico, comércio e indústria, matrícula 1994, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, membro titular, tendo como suplente Lineia da Trindade Soares, chefe de gabinete e secretária de turismo, esporte e lazer, matrícula 2032;
- IV. Claudia Helena Oliveira Santos, representante do legislativo, membro titular, tendo como suplente Luana Chaicer dos Santos;
- V. Milene Barcelos Borges, representante da sociedade civil, membro titular, tendo como suplente Geciani Rosa Borges;

**§1º** A coordenação do comitê será exercida pelo membro designado no inciso I do *caput* deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

---

**§2º** Os membros do comitê não receberão remuneração extraordinária para o desempenho das ações descritas neste decreto, sendo consideradas serviço de relevante interesse público.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 16 de novembro de 2023.



**Airton Alves**  
**Prefeito**

EM BRANCO